



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA
23ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada no Auditório
"PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"



TC-006540.989.16-7
Municipal

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

DATA DA SESSÃO – 30-07-2019

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Saltinho, exercício de 2017, excetuando os atos, porventura, pendentes de julgamento neste E. Tribunal.

Determinou, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no voto da Relatora, juntado aos autos.

Alertou, ainda, a Municipalidade quanto à superação do limite de 90% da Despesa de Pessoal previsto no inciso II do § 1º do artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Determinou, também, que a Fiscalização acompanhe o cumprimento das recomendações e determinações expedidas no voto da Relatora em suas inspeções futuras.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS ÉLIDA GRAZIANE PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL: SALTINHO
EXERCÍCIO: 2017

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório da Relatora para:
 - redação e publicação do parecer.
 - oficiar à origem, nos termos do voto da Relatora.
- À Fiscalização competente para:
 - cumprir o determinado no voto da Relatora.
 - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 02 de agosto de 2019

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/dss/mer/ra